



Estado do Maranhão
São Pedro da Água Branca - Maranhão
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



TERCEIROS

ANO III, Nº CCXXXIII SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. SEGUNDA FEIRA 19 DE OUTUBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 03

SUMÁRIO:
TERCEIROS

**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATONº 002
DECRETONº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, CNPJ/MF 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** PIRÂMIDES CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 14.459.431/0001-25; **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços na construção de Creche e Pré-escola no Município de São Pedro da Água Branca-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.147.419,87 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos). **VIGENCIA:** iniciar-se-á na data de sua assinatura do contrato até a data de 16 de abril de 2021, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, caso for necessário e conveniente para Administração Pública. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/1993; TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-CPL. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Fonte de recurso: 0.1.05 – Complementação do Fundeb; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 06 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB; Função: 12 – Educação; Sub Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0403 – Ensino Fundamental; Projeto/Atividade: 1050 – Construção e Reformas de Escolas – PRECATÓRIO FUNDEF; Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. Silvio Rafael de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 039967792010-8 SSP/MA e CPF nº 267.378.411-04. São Pedro da Água Branca/MA, 16 de outubro de 2020. TRANSCRIÇÃO: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO

DECRETO Nº 28, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública. **CONSIDERANDO** a Resolução AD Referendum Nº 02/2020 – CIB/MA de 25 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública declarada no Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 009/2020, de 06 de abril de 2020; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME que orienta a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Corona Vírus (COVID-19). **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito adicional extraordinário. **DECRETA:** Art. 1º Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando à inclusão de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com aquisição de bens e serviços em virtude à decretação de situação de emergência no município. § 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito adicional extraordinário até o montante de **R\$ 241.878,12** (Duzentos e Quarenta e Um mil, Oitocentos e Setenta e Oito e Doze Reais). § 2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas os elementos de despesas a seguir.

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0210	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
PROJETO/ATIVIDADE	2096	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	231.442,13	0.1.14.000001
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.435,99	0.1.14.000001

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE OUTUBRO DE 2020.** Gilsimar Ferreira Pereira Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca

DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Costa
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3571-4124

Assinatura Digital